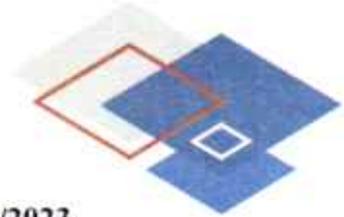




**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT**  
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2023**

*De 21 de agosto de 2023*

**AUTOR: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)**

***“RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, fazer saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária ....., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do Município de Água Boa-MT, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 10.664, de 10 de janeiro de 2018.

**Parágrafo único:** A classificação a que se refere o *caput* deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de agosto de 2023.

**LEONARDO LEITE RIBEIRO**  
Vereador Autor (MDB)

REMESSA  
EM 21/08/2023  
Por despacho do Sr. Presidente  
faço remessa desse autos à  
Comissão Geral



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores este Projeto de Lei, que visa reconhecer a visão monocular como deficiência visual, no âmbito do Município de Água Boa-MT, para fins de concessão de benefícios garantidos por sua Lei Orgânica e demais normas locais vigentes.

A Organização Mundial de Saúde classifica a visão monocular como aquela em que o paciente com a melhor correção tem visão igual ou inferior a 20/200 caracterizando a cegueira legal”, sendo que, nessas situações, a classificação internacional de doenças (CID 10) é o H:54.4.

**O próprio Estado do Mato Grosso já reconheceu a visão monocular como deficiência, por meio da LEI ESTADUAL Nº 10.664, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, de autoria do Deputado Estadual Guilherme Maluf, aprovado por unanimidade pelo plenário da Assembleia Legislativa.**

Em suma, é pacífico tanto para o Poder Judiciário quanto para o Poder Executivo Estadual o enquadramento do indivíduo com visão monocular como deficiente, muito embora ainda existiam situações em que os monoculares se veem constrangidos a não ter seus direitos reconhecidos.

O propósito do presente Projeto de Lei é corrigir esta situação injusta no âmbito Municipal, na esteira do entendimento Majoritário do poder Judiciário e positivado no estado do Mato Grosso pela Lei nº 10.664/2018.

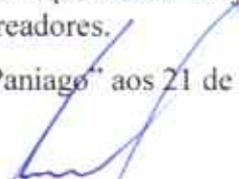
Os direitos às pessoas com deficiência estão garantidos em nosso ordenamento jurídico pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, LBI (Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e demais normas protetivas.

Cabe a nós, legisladores, garantir que Água Boa-MT seja um Município justo e inclusivo.

Importante ressaltar que a presente proposição não se enquadra no rol de matérias de competência legislativa exclusiva do Poder Executivo, uma vez que busca o mero reconhecimento da visão monocular como deficiência, estendendo a todos os municípios nesta situação os mesmos direitos garantidos aos demais deficientes pelo ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, por se tratar de questão de interesse público, conto com apoio e compreensão dos Nobres Colegas na aprovação deste Projeto de Lei, colocando-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 21 de agosto de 2023.

  
**LEONARDO LEITE RIBEIRO**  
Vereador Autor (MDB)